



Processo nº	41.168-0/2021 (25-6/2021, 8.615-0/2022, 52-3/2021 e 11.474-0/2018 - apensos)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Advogado	Camila Salete Jacobsen - OAB/MT 26.480-O Eveline Guerra da Silva - OAB/MT 22.987-O
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2021 Leis nº 1.536/2020 (LDO), nº 1.560/2020 (LOA) e 1.385/2017 (PPA)
Relator	Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Data do Julgamento	16-8-2022 – Tribunal Pleno

### PARECER PRÉVIO Nº 54/2022 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **41.168-0/2021 e apensos.**

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, após análise dos autos do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, relacionando **1** (uma) irregularidade.

Após a notificação do gestor, que apresentou suas justificativas, a equipe técnica, manteve a irregularidade.

Pelo que consta dos autos, o município de Água Boa, no exercício de 2021, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal 1.560/2020, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 117.026.000,00** (cento e dezessete milhões e vinte e seis mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite **de 25%** da despesa fixada.

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução - sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).



Cód. Prog	DESCRIÇÃO	Dotação inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	Execução (empenhado - R\$)	% Execução/Dot. Atualizada
0047	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.300,00	104.628,93	98.819,14	94,44
0026	ATENÇÃO EM SAÚDE	12.111.500,00	31.043.708,95	30.761.064,35	99,09
0027	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	2.465.850,00	2.654.758,90	2.610.347,30	98,32
0046	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	100,00	6.392.209,31	5.612.719,89	87,80
0051	COVID-19 - CORONAVÍRUS	0,00	137.851,60	131.066,84	95,07
0023	CULTURA	908.900,00	1.520.477,35	1.517.654,68	99,81
0024	DESPORTO MUNICIPIO	1.342.700,00	1.144.544,41	1.140.826,59	99,67
0017	EDUCAÇÃO ESPECIAL	190.000,00	300.000,00	300.000,00	100,00
0020	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	7.319.200,00	7.403.456,74	7.399.782,38	99,95
0015	ENSINO FUNDAMENTAL	5.471.600,00	3.208.442,39	3.205.803,16	99,91
0019	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	8.060.900,00	13.540.380,00	13.537.256,32	99,97
0022	ENSINO FUNDAMENTAL - VINCULADOS	593.000,00	783.000,00	778.381,52	99,41
0016	ENSINO INFANTIL	1.096.100,00	360.895,16	356.423,20	98,76
0018	ENSINO SUPERIOR	843.800,00	511.685,15	509.713,98	99,61
0032	ESPAÇO TURÍSTICO E DE LAZER	596.150,00	2.178.865,59	2.178.863,92	100,00
0052	ESPECIAL DE NATAL	0,00	309.145,60	309.144,18	100,00
0045	EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.	60.000,00	146.600,00	146.595,21	99,99
0035	FROTA MUNICIPAL	3.130.200,00	2.095.908,10	2.095.707,10	99,99
0040	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI	2.366.000,00	2.366.000,00	0,00	0,00
0033	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA INFRAESTRUTURA	4.848.400,00	4.172.557,84	3.637.453,07	87,17
0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.127.700,00	6.433.609,44	6.432.849,73	99,98
0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.835.100,00	4.005.269,79	3.887.518,12	97,06
0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	7.410.000,00	7.410.000,00	6.002.448,95	81,00



0029	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1.550.650,00	1.455.765,88	1.453.095,05	99,81
0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	2.040.600,00	2.269.498,47	2.268.245,99	99,94
0042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	658.200,00	503.691,93	500.976,33	99,46
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	4.200.000,00	4.200.000,00	3.095.000,00	73,69
0031	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇO	667.400,00	401.204,56	394.932,54	98,43
0030	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	18.900,00	13.498,00	12.396,16	91,83
0009	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	1.149.100,00	417.216,74	415.116,35	99,49
0013	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	1.143.400,00	949.292,19	948.295,57	99,89
0044	INFRAESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	1.700.400,00	2.304.956,04	2.304.556,04	99,98
0037	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	6.984.500,00	7.769.127,37	7.760.169,76	99,88
0038	LUZ NA CIDADE	1.593.400,00	2.635.927,31	2.359.711,07	89,52
0021	NUTRIÇÃO ALIMENTAR	1.630.000,00	1.301.697,18	1.301.696,04	100,00
0028	PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS	763.100,00	557.450,36	419.350,58	75,22
0014	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6.125.800,00	6.619.254,37	6.617.574,99	99,97
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
0039	SANEAMENTO BÁSICO	4.289.100,00	8.230.079,08	8.225.819,21	99,94
0025	SAÚDE COM QUALIDADE	12.561.250,00	17.043.520,34	16.587.739,01	97,32
0036	VIAÇÃO RURAL	716.800,00	2.263.276,32	2.262.865,37	99,98
0034	VIAÇÃO URBANA	955.900,00	2.312.644,84	2.312.043,62	99,97
<b>TOTAL</b>		<b>117.026.000,00</b>	<b>159.472.096,23</b>	<b>151.890.023,31</b>	<b>95,24</b>

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, no exercício de 2021, com intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 171.757.263,78** (cento e setenta e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:



Origem	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrec. s/ prev.
<b>I - RECEITA CORRENTE (exceto intraorçamentária)</b>	<b>136.172.854,66</b>	<b>169.707.679,44</b>	<b>124,62</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	25.108.481,00	33.612.746,48	133,87
Receita de Contribuições	4.866.000,00	6.038.204,91	124,09
Receita Patrimonial	2.674.400,00	2.566.927,16	95,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.965.100,00	5.663.658,19	114,06
Transferências Correntes	98.118.723,66	121.175.976,67	123,49
Outras Receitas Correntes	440.150,00	650.166,03	147,71
<b>II - RECEITA DE CAPITAL (exceto intraorçamentária)</b>	<b>18.993.063,68</b>	<b>8.628.597,43</b>	<b>45,43</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.800.100,00	2.220.252,69	79,29
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.192.963,68	6.408.344,74	39,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>III - RECEITA BRUTA (exceto intraorçamentária)</b>	<b>155.165.918,34</b>	<b>178.336.276,87</b>	<b>114,93</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>- 10.544.900,00</b>	<b>- 13.248.446,06</b>	<b>125,63</b>
Deduções para o FUNDEB	- 8.935.000,00	- 11.873.205,02	132,88
Renúncias de Receita	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	- 1.609.900,00	- 1.375.241,04	85,42
<b>V - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>144.621.018,34</b>	<b>165.087.830,81</b>	<b>114,15</b>
- Receita Corrente Intraorçamentária	5.040.000,00	6.669.432,97	132,33
- Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>149.661.018,34</b>	<b>171.757.263,78</b>	<b>114,76</b>

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 20.466.812,47** (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), correspondente a **14,15%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada foi de **R\$ 32.228.690,97** (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
----------------------------	----------------------



I - Impostos	27.110.364,80
IPTU	5.629.819,70
IRRF	4.016.822,53
ISSQN	11.609.553,90
ITBI	5.854.168,67
II - Taxas (principal)	1.899.481,22
III - Contribuição de Melhoria (principal)	0,00
IV - Multas e Juros de Mora (principal)	78.314,46
V - Dívida Ativa	2.245.155,15
VI - Multas e Juros de Mora (dívida. ativa)	895.375,34
<b>TOTAL</b>	<b>32.228.690,97</b>

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2021, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 151.890.023,31** (cinquenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, vinte e três reais e trinta e um centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 160.196.011,91**) com as despesas empenhadas (**R\$ 145.887.574,36**), ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE-MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 20.374.348,53** (vinte milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme fl. 12 do relatório do voto.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2021, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>
1. Dívida Mobiliária	0,00
2. Dívida Contratual	0,00
2.1. Empréstimos	0,00
2.1.1. Internos	0,00
2.1.2. Externos	0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
2.3. Financiamentos	0,00
2.3.1. Internos	0,00
2.3.2. Externos	0,00



2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00
2.4.1. De Tributos	0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	0,00
2.4.4. Do FGTS	0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00
4. Outras Dívidas	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>46.525.268,30</b>
5. Disponibilidade de Caixa	46.525.268,30
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	46.642.018,55
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	116.750,25
6. Demais Haveres	0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>- 46.525.268,30</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	151.576.700,33
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	181.892.040,39
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	55.576.951,02
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	77.610,63
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.601.723,11
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00

O Município **garantiu** recursos para a quitação das obrigações financeiras de curto prazo do exercício ao final de 2020 (art. 1º, § 1º, da LRF), incluindo os restos a pagar processados e não processados, tendo apresentado **disponibilidade** financeira no valor de **R\$ 37.845.934,56** (trinta e sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

**RCL: R\$ 151.576.700,33**

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	53.800.300,63	35,49	54	Regular
Legislativo	2.288.861,82	1,51	6	Regular
Município	56.089.162,45	37,00	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a % do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

#### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
91.307.333,10	20.205.804,05	22,12	25	Irregular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **22,12%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **não atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF). Todavia, em virtude da anistia concedida aos agentes públicos pela Emenda Constitucional nº 119/2022, em virtude da pandemia da Covid-19, impossibilitando a responsabilização administrativa, civil e criminal pelo descumprimento do referido limite constitucional nos exercícios de 2020 e 2021, esse fato não foi apontado como irregularidade.

#### Fundeb

Receita Fundeb (incluindo rendimentos de aplicação financeira) R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
22.087.906,43	16.159.869,70	73,16	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **73,16%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao



disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

#### Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
89.595.472,36	18.714.056,59	20,88	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **20,88%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

#### Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2020 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
68.557.977,64	4.200.000,00	6,12	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais), correspondente a **6,12%** da receita base referente ao exercício de 2020, **assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão da LOA e da LDO (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF, conforme disponibilizado no Portal Transparência.



As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à **disposição** dos cidadãos na Câmara Municipal, de acordo com o art. 49 da LRF.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.959/2022, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Água Boa, exercício de 2021, sob a gestão do Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer 2.959/2022 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Água Boa, exercício de 2021, gestão Mariano Kolankiewicz Filho; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2021, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Água Boa que, no julgamento das contas anuais de governo, **determine** ao atual Chefe do Poder Executivo que: **I)** aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; **II)** abra crédito adicional com base em excesso de arrecadação originada de convênios firmados durante o exercício em conformidade com as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e das resoluções de consulta 43/2008 e 19/2016; **III)** efetue a aplicação da diferença a menor nos exercícios de 2020 e 2021 até o encerramento do exercício financeiro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional 119/2022.



Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2022.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas